



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 216/2016**

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 3º DO DECRETO  
LEGISLATIVO Nº 29/93**

**Carlos Alberto Vargas da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno:

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto:

**Art. 1º.** Fica alterada a redação do Art. 3º do Decreto Legislativo Nº 29/93 de 17 de dezembro de 1993, a qual, passa a ser a seguinte:

**Art. 3º.** A escolha dos componentes da Mini-Câmara dar-se-á no mês de: maio e/ou junho de cada ano, seguindo os critérios de desembaraço; expressão oral, escrita e/ou ambos; conhecimentos gerais e capacidade de posicionamento perante os problemas atuais do município, a serem disciplinados por Edital da Presidência a cada ano e, serão escolhidos tantos membros quanto forem os Vereadores que compõem o Poder Legislativo Municipal.(NR)

**Art. 2º.** Permanecem em vigor e inalterados todos os demais dispositivos do Decreto Legislativo Nº 029/93 e suas alterações posteriores, bem como os atos delas resultantes.

**Art. 3º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores  
Canguçu/RS, 09 de maio de 2016.

**Carlos Alberto Vargas da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal

Registre-se e Publique-se

**Rubens Angelin de Vargas**  
Primeiro Secretário